

RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS

QUESTIONAMENTO 1: Em análise à planilha orçamentária disponibilizada, verificamos que o item referente ao plano de saúde encontra-se travado para edição, assim como o item “uniformes”, embora este contenha a indicação de que será fornecido pela licitante.

Entendemos que tais limitações comprometem a liberdade de composição de custos por parte das empresas participantes, uma vez que cada licitante possui dinâmicas operacionais e relações comerciais distintas com seus fornecedores, sendo natural que existam variações nos valores praticados no mercado. Itens como plano de saúde e uniformes envolvem contratos com especificações diversas, o que pode impactar significativamente na precificação final da proposta.

Dessa forma, solicitamos a gentileza de avaliar a viabilidade de desbloquear esses campos na planilha, de modo a permitir que os licitantes exerçam suas estratégias de negociação e estruturação de custos, aumentando a competitividade do certame sem comprometer a qualidade dos serviços propostos.

Tal medida contribuirá para a observância dos princípios da isonomia, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

RESPOSTA: A forma de preenchimento da planilha não será alterada. A planilha foi elaborada de forma a privilegiar a obtenção de competitividade, princípio de observação obrigatória nas licitações do BDMG, por determinação da Lei Federal 13.303/2016, art.31.

Tenha-se ainda que tal medida não implica em prejuízo à economicidade, em razão do modelo de remuneração se dar mediante reembolso de despesas efetivamente realizadas, ou seja, somente será pago o valor mensal efetivamente apurado. Sendo apurado valor inferior ao máximo referencial, será pago o efetivamente praticado.

Belo Horizonte, 25 de julho de 2025.

Evandro Dolabella Melo

Pregoeiro do BDMG